

LEI Nº 682, DE 21 DE MAIO DE 2012.

Autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicional suplementar no Orçamento vigente.

O Prefeito do Município de União de Minas, Estado de Minas Gerais,  
no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte  
Lei.

Art 1º. Fica o Poder Executivo autorizado proceder à abertura de  
Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 400.000,00  
(Quatrocentos mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

FICHA 281

| <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS</b> |                                                                       |
|----------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|
| Órgão:                                                   | 02 – Poder Executivo                                                  |
| Unidade:                                                 | 09 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos                |
| Função:                                                  | 15 – Urbanismo                                                        |
| Sub-função:                                              | 452– Serviços urbanos                                                 |
| Programa:                                                | 0009 – PROSANEAMENTO-PROGRAMA OBRAS E SANEAMENTO                      |
| Projeto/Atividade:                                       | 2110– SERVIÇOS PÚBLICOS                                               |
| Categorias Econômicas:                                   | 3 – Despesas Correntes                                                |
| Grupo de Natureza Despesa:                               | 1 – Pessoal e Encargos Sociais                                        |
| Modalidade de Aplicação:                                 | 90 – Aplicações Diretas                                               |
| Elemento de despesa:                                     | 11 – Vencimentos e vantagens fixas- pessoal civil                     |
| Desdobramento:                                           | 00 – Vencimentos e vantagens fixas- pessoal civil..... R\$ 300.000,00 |
| Fonte de recurso                                         | 100-Recursos Ordinários                                               |

FICHA 306

| <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS</b> |                                                        |
|----------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|
| Órgão:                                                   | 02 – Poder Executivo                                   |
| Unidade:                                                 | 09 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos |
| Função:                                                  | 26- Transporte                                         |
| Sub-função:                                              | 782– Transporte Rodoviário                             |

|                            |                                                                    |
|----------------------------|--------------------------------------------------------------------|
| Programa:                  | 0009 – PROSANEAMENTO-PROGRAMA OBRAS E SANEAMENTO                   |
| Projeto/Atividade:         | 2115-MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS                            |
| Categorias Econômicas:     | 3 -Despesas Correntes                                              |
| Grupo de Natureza Despesa: | 3 -Outras Despesas Correntes                                       |
| Modalidade de Aplicação:   | 90 -Aplicações Diretas                                             |
| Elemento de despesa:       | 36 -Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física                   |
| Desdobramento:             | 00-Outros Serviços de Terceiros– Pessoa Física..... R\$ 100.000,00 |
| Fonte de recurso           | 100-Recursos Ordinários                                            |

Art. 2º. Constitui recursos para abertura de Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo anterior, a anulação parcial das seguintes dotações:

Ficha 118 – 02.04.01.02.365.0005.1050.4.4.90.51.00.....R\$ 100.000,00

Ficha 162 – 02.04.04.27.812.0006.1035.4.4.90.51.00.....R\$ 95.000,00

Ficha 222 – 02.07.00.08.122.0008.1051.4.4.90.51.00.....R\$ 205.000,00

**TOTAL.....R\$ 400.000,00**

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

União de Minas/MG, 21 de maio de 2012.

**João de Freitas Leal**  
Prefeito